b) Dar conhecimento da mudança de curso, de área curricular ou de estabelecimento de ensino;
c) Apresentar, anualmente, aquando da época de candidatura às bolsas de estudo, a declaração de rendimentos;
d) Informar da interrupção dos estudos por motivos de doença prolongada ou por qualquer outra circunstância;
e) Não prestar falsas declarações;
f) Realizar um trabalho escrito para o Município, no âmbito da sua área de estudo, aquando da conclusão do ciclo e/ou ciclos de estudo em que beneficiou de bolsa de estudo.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *f*) do número anterior, o trabalho escrito deverá ser apresentado até ao término do prazo de 6 (seis) meses, contado a partir do termo da última bolsa de estudo atribuída ao abrigo do presente regulamento.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que teve lugar a atribuição da última bolsa de estudo, no caso de o bolseiro não apresentar nova candidatura à atribuição de bolsa para o ano letivo subsequente.
4 — Em caso de incumprimento do disposto no n.º 2, sem justo impedimento previamente comunicado, será devida pelo bolseiro ao Município a devolução de 20 % do valor da bolsa atribuída no último ano letivo.

CAPÍTULO V

Suspensão e cessação das bolsas de estudo

Artigo 13.º

Suspensão de bolsas de estudo

1 — São suspensas as bolsas de estudo atribuídas quando ocorra qualquer das circunstâncias a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º, por período superior a um mês.
2 — A suspensão a que se refere o número anterior tem lugar pelo período em que durar a impossibilidade de frequência da atividade letiva, cessando a suspensão logo que o bolseiro retome a referida frequência.

Artigo 14.º

Cessação das bolsas de estudo

1 — Constituem causas de cessação das bolsas de estudo:

a) A prestação de falsas declarações à Câmara Municipal;
b) A falta ou desistência deliberada, por motivo imputável ao bolseiro, durante o ano de atribuição de bolsa, aos exames indispensáveis ao aproveitamento e matrícula no ano curricular seguinte;
c) A alteração de residência e/ou recenseamento eleitoral para fora do concelho de Câmara de Lobos, ressalvando-se circunstâncias devidamente fundamentadas não imputáveis ao bolseiro e que o júri considere excecionais.

2 — A circunstância prevista na alínea *a*) do número anterior implica a restituição ao Município de todas as importâncias entretanto recebidas, podendo o mesmo, adicionalmente, determinar a impossibilidade de o aluno voltar a apresentar candidatura, nos termos do presente regulamento.
3 — A circunstância prevista na alínea *b*) do n.º 1 implica a restituição ao Município de 20 % do valor total das importâncias recebidas pelo bolseiro.
4 — O cancelamento da bolsa de estudo produz efeitos a partir da data em que verifique a causa da cessação, devendo o bolseiro restituir ao Município todo o montante que tenha sido indevidamente atribuído, a partir dessa data.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Valores orçamentais não utilizados

Os valores orçamentais previstos em cada ano para as bolsas de estudo que não sejam utilizados não transitam para novas bolsas de estudo do ano seguinte.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões do presente Regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Bolsas de Estudo n.º 368/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2017.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em jornal oficial.

21 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da Educação, Juventude e Ambiente, *Sónia Maria de Faria Pereira*.
311596977

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Edital n.º 846/2018

Alteração a Regulamento Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão Resíduos Urbanos

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:
Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 19 de março de 2018, e posterior deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião ordinária de 27 de abril de 2018 foram aprovadas alterações ao artigo 6.º do Regulamento Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos e que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Atualizações

1 — Os valores relativos às tarifas variáveis, fixas e restantes preços constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão atualizados anualmente de acordo com as recomendações impostas pela ERSAR.
2 — A proposta de atualização a que se refere o número anterior deverá ser efetuada no mês de setembro de cada ano.
3 — Após apreciação e aprovação pela Câmara Municipal será elaborado edital contendo as novas tarifas e procedendo-se à sua publicitação nos locais públicos habituais e na página do Município.
4 — As alterações tarifárias a que se refere o presente artigo entram em vigor a 01 de janeiro de cada ano.
5 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal, poderão existir atualizações extraordinárias, que serão publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.»

Mais se torna público que a presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*
Em tudo o resto mantém-se em vigor o *Regulamento Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão Resíduos Urbanos*, aprovado em reunião ordinária de 07 de dezembro de 2011, e posterior deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2011, com a respetiva publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4/2012 de 05 de janeiro de 2012.
E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República* e página eletrónica do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt).

9 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.
311576491

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 12485/2018

Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do POC OMG

Prorrogação do Prazo

Marcos Labrincha Ré, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, em exercício, torna público, que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 05/07/2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorroga-

ção do prazo de elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, no âmbito do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG), por igual período — 120 dias, nos termos do disposto no n.º 6 e n.º 7 do Art. 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, em exercício, *Marcos Labrincha Ré*.

Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do POC OMG

Prorrogação do Prazo

Deliberação

Marcos Labrincha Ré, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, em exercício, declara, que nos termos do disposto no n.º 6 e n.º 7 do Art. 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 05/07/2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, no âmbito do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG), por igual período — 120 dias.

Paços do Município de Ílhavo, 06 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, em exercício, *Marcos Labrincha Ré*.

611608834

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12486/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Fiel de Mercados e Feiras) aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2017, por meu despacho proferido em 17/07/2018, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com recurso à reserva de recrutamento interna, com o candidato classificado em 2.º lugar, Hélder Moreira Pereira, com início em 19/07/2018, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível 2 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 580,00 €.

10 de agosto de 2018. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

311578346

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12487/2018

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, torna pública a cessação da comissão de serviço do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa no cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Leiria, com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2018, inclusive, considerando que se encontra ausente desde 15 de julho de 2014, e tendo-se verificado o término do período máximo de 4 anos de suspensão da comissão de serviço legalmente permitido, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

13 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

311592845

Despacho n.º 8450/2018

Designação para o exercício de cargo de direção intermédia de 2.º grau em regime de substituição — Chefe da Divisão Financeira (DIF)

1 — Considerando que:

a) O titular do cargo de Chefe da Divisão Financeira (DIF) encontra-se ausente desde 15 de julho de 2014, em virtude de ter sido designado, com efeitos àquela data, para o exercício do cargo de Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em regime de substituição, encontrando-se a comissão de serviço do Senhor Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa no cargo de Chefe da Divisão Financeira destes serviços suspensa desde 15 de julho de 2014, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

b) Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, a comissão de serviço suspende-se por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição;

c) Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento dos respetivos titulares, quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, e desde que observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, cessando a substituição na data em que o titular retome funções, ou que, por outro motivo, cesse a suspensão da respetiva comissão de serviço; Nestes termos, por meu Despacho n.º 20/2016/URH, de 29 de abril de 2016, foi designada a Senhora Dr.ª Graciete Maria Coelho Raposo Campos, com efeitos ao dia 01 de maio de 2016, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, enquanto se verificasse a ausência do respetivo titular do cargo ou até que, pelos motivos elencados nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, alterada, cessasse a suspensão da comissão de serviço do mesmo, tendo a designação em regime de substituição sido mantida por meu Despacho n.º 134/2017, de 13 de dezembro, proferido na sequência da reorganização da Divisão Financeira;

d) Verifica-se que a suspensão da comissão de serviço do titular do cargo de Chefe da Divisão Financeira atingiu o prazo máximo admissível de 4 anos em 14 de julho de 2018, mantendo-se o mesmo designado no cargo de Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em regime de substituição;

e) A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa pela tomada de posse seguida de exercício, a qualquer título, de outro cargo ou função, salvo nos casos e durante o tempo em que haja lugar a suspensão, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada;

f) Nos termos dos fundamentos constantes nas alíneas *d*) e *e*) que antecedem, verifica-se que a comissão de serviço do Senhor Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa no cargo de Chefe da Divisão Financeira destes serviços cessou automaticamente no dia 15 de julho de 2018, findo o período máximo de 4 anos de suspensão legalmente permitido, e mantendo-se o mesmo no exercício do cargo de Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em regime de substituição;

g) Tendo cessado a comissão de serviço do Senhor Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa no cargo de Chefe da Divisão Financeira destes serviços no dia 15 de julho de 2018, cessou também automaticamente, com efeitos ao mesmo dia, a designação em regime de substituição da Senhora Dr.ª Graciete Maria Coelho Raposo Campos no cargo de direção intermédia de 2.º grau do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Chefe da Divisão Financeira, considerando que aquela designação foi efetuada pelo período em que se verificasse a ausência do respetivo titular do cargo ou até que cessasse a suspensão da comissão de serviço do mesmo;

h) Face ao exposto, importa garantir o adequado enquadramento das funções de direção, coordenação e controlo da Divisão Financeira (DIF), sendo que urge proceder à adoção das medidas necessárias a não comprometer o seu regular funcionamento;

i) Face à vacatura do lugar, subsiste a possibilidade legal do cargo dirigente poder ser exercido em regime de substituição, desde que observados todos os requisitos legais exigidos para o seu provimento;

j) A Senhora Dr.ª Graciete Maria Coelho Raposo Campos reúne os requisitos legais de recrutamento para o cargo a substituir;

k) O posto de trabalho a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão Financeira tem previsão no Orçamento da Câmara Municipal de Leiria para 2018, e, bem assim, no Mapa de Pessoal que o integra.

2 — Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, alterada, e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012:

a) Designar, com efeitos ao dia 15 de julho de 2018, a Senhora Dr.ª Graciete Maria Coelho Raposo Campos para o exercício do cargo de